



PORTARIA Nº 35 DE 01 DE MARÇO DE 2017.

000047

Concede benefício de pensão
por morte ao Sr. **José
Antônio da Silveira.**

O PRESIDENTE DO IPARV Previdência, Município de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o requerimento do benefício de pensão por morte da ex-servidora Sr^a. **ROSILEI ALONSO PARREIRA SILVEIRA**, falecida em atividade nos cargos de Professora PEB III no dia 01 de dezembro de 2016;

Considerando, o Parecer Jurídico e o Despacho Concessório, referente ao Processo 20/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR COM PESAR a concessão do benefício de pensão por morte, com fulcro no art. 14, I c/c com o inciso I do art. 55 da Lei Municipal n.º 4.691, de 03 de outubro de 2003, e art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, ao **Sr. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVEIRA**, brasileiro, viúvo, portador do RG M-1526.537 SSP/MG, CPF 238.055.876-00, esposo do (a) **Sr (a). ROSILEI ALONSO PARREIRA SILVEIRA**, falecida em atividade nos cargos de professora PEB III no dia 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - O valor mensal do benefício será de R\$ 6.213,56 (seis mil duzentos e treze reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilha em anexo.

Art. 3º - O esposo ficará com o equivalente a 100% (cem por cento) do valor da pensão.

CÁLCULO DA PENSÃO	
Descrição referente á mat. 8447	Valor (R\$)
Remuneração – 187 h/a	R\$ 3.023,79
Quinquênio – 10%	R\$ 302,37
Titularidade – 5%	R\$ 151,18
Descrição referente á mat. 16518	Valor (R\$)
Remuneração – 187 h/a	R\$ 3.023,79
Quinquênio – 5%	R\$ 151,18
TOTAL DAS REMUNERAÇÕES	R\$ 6.652,31
(Limite RGPS = 5.189,82+70% excedente)	R\$6.652,31-R\$5.189,82=R\$1.462,49*70%=R\$1.023,74 R\$ 5.189,82+R\$1.023,74 = R\$ 6.213,56
Total da Pensão	R\$ 6.213,56



000048

Art. 4º – Em observância ao §8º do art. 40º da CF/88 (redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041, de 19.12.2003), fica assegurado o reajuste do benefício para preservá-lo, em caráter permanente, o valor real conforme critério estabelecido em Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito, ou seja, 01 de dezembro de 2016.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IPARV Previdência, Município de Rio Verde, Estado de Goiás, aos 01 de março de 2017.

Alexandre Silva Macedo
Presidente - IPARV
Decreto nº 0017/2017

Documento: Portaria 35/2017
Publicado no Placar do Instituto de
Previdência e Assistência dos Servidores de
Município de Rio Verde-IPARV.

Em: 01 / 03 / 2017

Paula Blanca D. Silva
Técnico em Benefício
Portaria nº 069/2010